FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.122.1817.4251	ADMINISTRAÇÃO GERAL CAIXA BENEF. POL. MI			199.250,00
		4	1	199.250,00
	T O T A L			199.250,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		199.250,00
	T O T A L	4		199.250,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.122.1817.4251	ADMINISTRAÇÃO GERAL CAIXA BENEF. POL. MI			199.250,00
		4	3	199.250,00
	T O T A L			199.250,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR			
	T O T A L	4	1	199.250,00
	DEZEMBRO			199.250,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18058	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR			
	T O T A L	4	3	199.250,00
	DEZEMBRO			199.250,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14309	8º	1º		2	199.250,00	0,00	199.250,00
TOTAL GERAL					199.250,00	0,00	199.250,00

DECRETO Nº 57.589, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de novembro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2011.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		6.717.318,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		1.282.682,00
	T O T A L	4		8.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0910.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			8.000.000,00
		4	1	8.000.000,00
	T O T A L			8.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		8.000.000,00
	T O T A L	4		8.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0910.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			8.000.000,00
		4	3	8.000.000,00
	T O T A L			8.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP			
	T O T A L	4	1	8.000.000,00
	NOVEMBRO			8.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP			
	T O T A L	4	3	8.000.000,00
	NOVEMBRO			8.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14309	8º	1º		2	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
TOTAL GERAL					8.000.000,00	0,00	8.000.000,00

DECRETO Nº 57.590, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao dispositivo que especifica do Decreto nº 57.547, de 29 de novembro de 2011, que regulamenta o artigo 4º da Lei nº 14.626, de 29 de novembro de 2011

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 57.547, de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Este decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 57.591, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XV do artigo 3º do Decreto nº 56.000, de 8 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV - Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 57.592, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Transfere, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE/SP e altera dispositivos do Decreto nº 50.760, de 8 de maio de 2006, que cria o Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de São Paulo - PNAGE/SP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Gestão Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE/SP, instituída pelo artigo 3º do Decreto nº 50.760, de 8 de maio de 2006, para a implementação do Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de São Paulo - PNAGE/SP.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 50.760, de 8 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único do artigo 4º:

"Parágrafo único - Para atender o disposto neste artigo, fica criada, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, junto à Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a Unidade de Despesa Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE/SP."; (NR)

II - o § 2º do artigo 5º:

"§ 2º - Os membros da UCE/PNAGE/SP serão indicados em resolução conjunta dos Secretários de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Gestão Pública."; (NR)

III - o artigo 9º:

"Artigo 9º - Os Secretários de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Gestão Pública poderão baixar, mediante resolução conjunta, normas complementares às disposições deste decreto, inclusive sobre o detalhamento da composição básica da UCE/PNAGE/SP, estabelecida no artigo 5º deste decreto.". (NR)

PROMOÇÃO DE NATAL

De 01 a 24/12 todos os livros editados ou coeditados pela Imprensa Oficial com 50% de desconto.

Espaço Imprensa Oficial
Museu da Língua Portuguesa
Praça da Luz, s/nº
Luz
de terça, sábado e feriados
das 10h às 18h

Livraria Museu da Imagem e do Som
Av. Europa, 158
Jardim Europa
de terça a sábado e feriados
das 12h às 22h

Livraria Casa das Rosas
Av. Paulista, 37
Bela Vista
de terça a sexta das 10h às 22h
sábado e feriados das 10h às 18h

Livraria XV de Novembro
Rua XV de Novembro, 318
Centro
de segunda a sexta
das 9h às 18h

Filial Poupatempo Ribeirão Preto
Poupatempo Novo Shopping Center
Avenida Presidente Kennedy, 1500
Pres. Medici - Ribeirão Preto - SP
de segunda a sexta das 9h às 19h
sábado das 9h às 15h

e também na:

Livraria Virtual
www.imprensaoficial.com.br/livraria

170 anos imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO